



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico que a presente Lei foi publicada no local de costume, no quadro de avisos na sede da Prefeitura Municipal, nesta data. Cachoeira da Prata 15/05/23.

LEI Nº 1.113 DE 15 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
PODER LEGISLATIVO.

O povo do Município de Cachoeira da Prata, por seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída no município a Semana Municipal do Poder Legislativo, a ser realizada anualmente na primeira semana completa, de segunda-feira a domingo do mês de maio de cada ano.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Cachoeira da Prata-MG.

Art. 2º - A Semana Municipal do Poder Legislativo tem os seguintes objetivos:

I - Divulgar as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo municipal cachoeirense;

II - Conscientizar a população cachoeirense da importância do Poder Legislativo, mediante destaque de suas funções legislativa e fiscalizadora dos demais poderes;

III - Promover palestras, seminários, campanhas que visem conscientizar a população cachoeirense da importância da escolha consciente de seus representantes, com ênfase no pleito para vereadores municipais, bem como, estimular a participação da população Cachoeirense no processo legislativo, em suas diversas formas;

IV - Demonstrar à população cachoeirense os diversos avanços no tocante ao combate à corrupção, por meio da transparência dos atos oriundos do Poder Legislativo e a devida persecução de irregularidades e ilegalidades verificadas, com a consequente responsabilização dos agentes públicos que atentem contra a Administração Pública de modo geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O Poder Legislativo poderá firmar convênios e parcerias com os demais Poderes, com a sociedade civil organizada, instituições de ensino públicas e privadas, a fim de promover os eventos inerentes à Semana Municipal do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeira da Prata-MG poderá realizar sessão legislativa em outro edifício ou ponto diverso, no âmbito do território Municipal, a fim de atender os fins desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira da Prata, 15 de maio de 2023.

